



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 990 - B Extra

de 8 de março de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.966, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

**Substitui membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu – CMDCA.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu – CMDCA; e

CONSIDERANDO as indicações constantes dos autos no processo administrativo nº 795-PG/2021;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica designada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a composição paritária determinada pelo artigo 88, II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; artigo 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.501, de 3 de abril de 2001, e art. 1º da Lei nº 4.191, de 1º de julho de 2008, em substituição ao nomeado pela alínea “b”, do inciso I, do Decreto nº 7.635, de 6 de janeiro de 2020, a Sra. Suelen Trofino Testa, como titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.967, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

**Revoga dispositivos que especifica e dá providências correlatas.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o art. 21 do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020, o art. 2º do Decreto nº 7.687, de 7 de abril de 2020 e o art. 5º do Decreto nº 7.752, de 17 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.968, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

#### Prorroga prazo para vencimento da primeira parcela do IPTU, TSU e CIP do exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a entrega dos carnês do IPTU, TSU e CIP está muito próxima da data dos respectivos vencimentos;

CONSIDERANDO que a primeira parcela do IPTU com vencimento nos dias 11/02, 14/02, 17/02, 20/02, 26/02, e 28/02 foram prorrogadas, pelo Decreto nº 7.952, de 15 de fevereiro de 2021, para os dias 11/03, 14/03, 17/03, 20/03, 26/03, e 28/03, passarão para o mês de dezembro, nos termos do artigo 1º,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Os prazos para o pagamento das primeiras parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Serviços Urbanos - TSU e Contribuição de Iluminação Pública - CIP, ficam prorrogados conforme segue:

- I - Primeira parcela, com vencimento em 11/03/2021, fica prorrogada para o dia 11/12/2021;
- II - Primeira parcela, com vencimento em 14/03/2021, fica prorrogada para o dia 14/12/2021;
- III - Primeira parcela, com vencimento em 17/03/2021, fica prorrogada para o dia 17/12/2021;
- IV - Primeira parcela, com vencimento em 20/03/2021, fica prorrogada para o dia 20/12/2021;
- V - Primeira parcela, com vencimento em 26/03/2021, fica prorrogada para o dia 26/12/2021;
- VI - Primeira parcela, com vencimento em 28/03/2021, fica prorrogada para o dia 29/12/2021.

Art. 2º Ficam mantidos os prazos de vencimento das demais competências dos aludidos tributos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CEL. JEFFERSON BASTOS  
Secretário de Governo

## Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade do Secretaria de Comunicação  
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

#### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

